


Código de Ética

CELG Distribuição S.A. - CELG D

Janeiro/2015

Histórico: 01 – Revisão geral do documento aprovada pela Resolução CELG D Nº 053/15 em 30/01/2015.		
Elaboração: Vide item 13	Revisão: PR-SPPG / DA	Início da Vigência: 30/01/2015
Aprovação: Presidência	Rubrica do aprovador: 	Fim da Vigência: 30/01/2017

Leonardo Lins de Albuquerque
Presidente - CELG D

CELGD-F001-03

Sumário

Capítulo	Página
1. Introdução	3
2. Aplicação	3
3. Abrangência	3
4. Definições	4
5. Diretrizes Estratégicas	5
6. Princípios Éticos	5
7. Informações Confidenciais	5
8. Compromissos de Conduta	6
9. Condutas Inaceitáveis pela Empresa	12
10. Comitê de Ética	14
11. Medidas Disciplinares (Penalidades)	15
12. Disposições Finais	15
13. Elaboração desta Revisão	15

1. Introdução

O Código de Ética da CELG D, apresentado agora, é mais uma expressão concreta da importância da dimensão ética em nossas decisões e práticas empresariais.

A partir de uma completa revisão do código de ética existente, este é o fruto de trabalho conjunto, inspirado pelas mudanças que ainda estão em curso e pelos novos ideais, expressos na missão, visão e valores estabelecidos pelo Planejamento Estratégico.

O resultado é uma definição clara dos princípios que norteiam as ações e os compromissos de conduta institucionais presentes nas interações da CELG Distribuição com seus empregados, colaboradores, fornecedores e demais públicos que se relacionam com a empresa.

Agora, é chegada a hora de todos os colaboradores da CELG Distribuição conhecerem e incorporarem os valores contidos neste Código. Porque a ética se consolida assim: dia a dia, no trabalho de cada um, nas pequenas ações que, juntas, constroem a cultura de uma empresa. Uma empresa ética.

2. Aplicação

2.1. Obrigatória

A aplicação deste Código é compulsória a todos os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, gerentes, empregados, estagiários, consultores, fornecedores e empregados de empresas contratadas.

2.2. Voluntária

Deverá ser dada ciência deste Código aos seguintes públicos: Clientes, funcionários de Governos, entidades e organismos legitimamente interessados nas atividades da CELG D.

3. Abrangência

Este Código norteará o relacionamento da CELG D com todas as partes interessadas representadas pelos empregados, estagiários, prestadores de serviços, fornecedores, clientes, comunidade, governo e acionistas.

Este relacionamento estará sempre pautado na honestidade e na integridade, significando que as práticas empresariais serão compatíveis com os Valores e Princípios Éticos da CELG D. Além disso, todos os relacionamentos, sejam eles de natureza interna ou externa, serão desenvolvidos de forma que todas as pessoas sejam tratadas com dignidade e respeito.

São componentes da rede relacional da CELG D:

3.1. Governo

Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; órgãos reguladores, de defesa do consumidor e de proteção ao meio ambiente;

3.2. Clientes

Consumidores de energia elétrica;

3.3. Fornecedores

Aqueles que atendem às necessidades da CELG D com relação ao fornecimento de bens e serviços;

3.4. Público Interno

Empregados, gerentes, diretores, conselheiros, ocupantes de cargo eletivo e outros dirigentes da CELG, prestadores de serviços, estagiários;

3.5. Entidades

Associações, Conselhos, Ordens, Sindicatos.

Como afirmação do compromisso da CELG D com o princípio da equidade de gênero, destacamos que os termos “colaboradores”, “empregados”, “contratados” e outros, usados na forma gramatical do masculino neste documento, referem-se a mulheres e homens.

As empresas fornecedoras e prestadoras de serviço da CELG Distribuição terão em seus contratos uma cláusula em que se comprometem a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que lhes couber, este Código de Ética, com o seguinte teor:

“A CONTRATADA declara conhecer e compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética da CELG Distribuição, que se encontra disponível no endereço eletrônico da empresa, sob pena de submeter-se às sanções previstas no presente instrumento contratual”.

4. Definições

Ética: No presente Código de Ética, o conceito adotado de “Ética” refere-se ao campo de estudos e de referências em que devem basear-se nossas condutas pessoais, profissionais e organizacionais, para que possam ser universalmente aceitáveis.

Moral: No presente Código de Ética, o conceito adotado de “Moral” corresponde ao campo de estudos e de referências em que se baseiam as condutas pessoais, profissionais, institucionais, organizacionais e nacionais, cuja validade é atribuída exclusivamente à tradição, leis, hábitos e costumes. Tais condutas morais, por isso, nem sempre podem ser validadas do ponto de vista ético da universalidade.

Código de Ética: Um Código de Ética é um acordo expresso entre pessoas de uma mesma Instituição ou Organização, que define parâmetros para suas condutas, com a intenção de que sejam universalmente válidas e aceitáveis, sem prejuízo da identidade e do caráter local dessas condutas.

Princípios Éticos: Um princípio é uma ideia que funciona como ponto de partida de uma ação. Aqui, neste Código de Ética, os Princípios Éticos são as nossas referências fundamentais e devem inspirar as condutas éticas que pretendemos para a CELG Distribuição. Os princípios éticos inspiram e justificam as condutas humanas, na intenção de que alcancem validade universal. Foram incluídos nos Princípios Éticos da CELG Distribuição os cinco princípios da Administração Pública consagrados pela Constituição Brasileira (1988) em seu Art. 37: Moralidade, Legalidade, Impessoalidade, Publicidade/Transparência, Eficiência. A Moralidade, aqui, coincide com o conjunto do Código. A Eficiência está implícita no princípio do Profissionalismo.

Compromissos de Conduta: Os Compromissos de Conduta constantes neste Código de Ética são fundamentados nos Princípios Éticos e são dele decorrentes. Eles são a concretização dos Princípios Éticos, no estabelecimento de padrões de condutas pessoais, profissionais e organizacionais. Estão classificados em temas a fim de abranger as situações mais críticas em que deva ocorrer uma conduta ética.

5. Diretrizes Estratégicas da CELG D

Missão

Prover energia elétrica, de forma sustentável, com foco no retorno para o acionista e na qualidade dos serviços.

Visão

Estar entre as empresas líderes do setor de distribuição de energia elétrica, alicerçada na excelência e competitividade.

Valores

*Sustentabilidade e compromisso;
Criação de valor para todas as partes interessadas;
Ética, transparência e confiança nas relações;
Trabalhar com saúde e segurança com as pessoas que interage.*

6. Princípios Éticos

I. DIGNIDADE HUMANA E RESPEITO ÀS PESSOAS

Valorização da vida e afirmação da cidadania, respeitando a integridade física e moral de todas as pessoas, as diferenças individuais e a diversidade dos grupos sociais, com igualdade, equidade e justiça.

II. INTEGRIDADE

Honestidade e probidade na realização dos compromissos assumidos, com coerência entre discurso e prática, repudiando toda forma de fraude e corrupção, com postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos.

III. SUSTENTABILIDADE

Atuação com responsabilidade ambiental, econômica, social e cultural, de forma equilibrada, respeitando o direito à vida plena das gerações atuais e contribuindo para a preservação das futuras.

IV. TRANSPARÊNCIA

Visibilidade dos critérios que norteiam as decisões e as ações da CELG Distribuição, mediante comunicação clara, exata, ágil e acessível, observado o limite do direito à confidencialidade.

V. IMPESSOALIDADE

Prevalência do interesse público sobre os interesses particulares, com objetividade e imparcialidade nas decisões, nas ações e no uso dos recursos da CELG Distribuição.

VI. LEGALIDADE

Respeito à legislação, bem como às normas internas que regulam as atividades da CELG D.

VII. PROFISSIONALISMO

Desempenho profissional íntegro, com responsabilidade e zelo, baseado em valores sociais, lealdade e respeito mútuo, comprometido com a busca da excelência e o desenvolvimento da CELG Distribuição.

7. Informações Confidenciais

Informações confidenciais são consideradas um patrimônio da CELG Distribuição.

Nenhum Administrador, membro do Conselho Fiscal, empregado, consultor, fornecedor e empregado de empresas contratadas deverá revelar tais tipos de informações, sob nenhuma hipótese, salvo se obrigado pela justiça.

São consideradas informações confidenciais aquelas que ainda não sejam de domínio público, ou que a CELG D não tenha a intenção ou deseja que sejam divulgadas ou aquelas que possam, de alguma forma, comprometer a empresa.

Como exemplo de informações confidenciais, tem-se:

- Informações e dados do Planejamento Estratégico da empresa;
- Informações técnicas e financeiras que possam permitir a obtenção de vantagens indevidas em nome próprio ou de outrem;
- Planejamento de compras, lista de fornecedores e preços;
- Dados referentes a aquisições e novos projetos;
- Informações de clientes contidas nos cadastros da empresa;
- Informações contidas nos sistemas informatizados da empresa que exigem autenticação de usuário.

7.1. Orientações específicas

- Todos devem ter atenção com os locais onde discutem assuntos da CELG D;
- Não é apropriado discutir assuntos confidenciais na presença de pessoas não autorizadas, nem mesmo com familiares e amigos que, inadvertidamente, podem repassar essas informações para outras pessoas;
- Em circunstâncias onde seja apropriada, por questões de negócio, a abertura de informações confidenciais, o setor jurídico da CELG D deve ser contatado com antecedência para preparação de um acordo que inclua as necessárias salvaguardas;
- Ninguém deve abrir ou utilizar informações confidenciais da CELG D para obter ganhos pessoais de qualquer natureza;
- Obter informações confidenciais de terceiros sem o devido respaldo legal é impróprio, antiético e pode colocar a CELG Distribuição em situação de risco. Novamente, o empregado só deverá aceitar tais informações após aconselhamento com o setor jurídico da CELG.

8. Compromissos de Conduta

8.1. Compromissos da CELG Distribuição no exercício da governança corporativa

8.1.1. Pautar suas decisões empresariais pela ética, transparência, integridade, lealdade, impessoalidade, legalidade e eficiência, utilizando de forma responsável seus recursos econômico-financeiros na busca por níveis crescentes de competitividade, excelência e rentabilidade, considerando os legítimos interesses de todos os seus públicos de relacionamento e seu compromisso com a sustentabilidade;

8.1.2. Administrar os seus negócios com independência, visando a fortalecer sua situação econômico-financeira, adotando políticas e diretrizes transparentes no que diz respeito aos investimentos, à distribuição de dividendos e aos demonstrativos da sua situação econômico-financeira, zelando pelo patrimônio e pela imagem institucional;

8.1.3. Basear sua relação com os seus públicos de relacionamento na proatividade da comunicação, de forma precisa, correta, transparente e oportuna, disponibilizando informações tempestivamente ao mercado de modo a minimizar rumores e especulações;

8.1.4. Atuar de modo impessoal, com lisura e responsabilidade, na utilização das informações estratégicas, pautando a sua conduta pelo sigilo profissional no interesse público de salvaguardar direitos de seus investidores e demais públicos de relacionamento;

8.1.5. Adotar critérios transparentes e democráticos na seleção de projetos ambientais, sociais e culturais;

8.1.6. Atuar de modo alinhado às políticas públicas, sem concessões à ingerência de interesses e favorecimentos particulares, partidários ou pessoais, tanto nas decisões empresariais quanto na ocupação de cargos;

- 8.1.7. Recusar parcerias que utilizem mão-de-obra infantil ou trabalho forçado e denunciar os infratores;
- 8.1.8. Tratar as particularidades da CELG D, obedecendo a critérios exclusivamente técnicos, buscando desenvolver uma cultura corporativa com equanimidade e sem discrepâncias;
- 8.1.9. Repudiar e denunciar toda forma ou tentativa de corrupção, suborno, propina e tráfico de influência;
- 8.1.10. Não apoiar nem contribuir com partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos.
- 8.1.11. Disseminar os princípios éticos e os compromissos de conduta expressos neste Código de Ética;
- 8.1.12. Agir com transparência e responsabilidade com todas as partes interessadas (empregados, clientes, acionistas, fornecedores, comunidade e governo) ao divulgar informações relevantes sobre a CELG D. Informações classificadas como confidenciais ou privilegiadas devem ser divulgadas apenas pela Direção da Empresa;

8.2. Compromissos entre a CELG Distribuição e seus colaboradores: diretores, conselheiros, empregados, contratados, prestadores de serviço, estagiários e jovens aprendizes.

8.2.1. Compromissos da CELG Distribuição com seus colaboradores

- 8.2.1.1. Tratar todos seus colaboradores com cordialidade e respeito;
- 8.2.1.2. Promover a melhoria da qualidade de vida de seus colaboradores proporcionando bem-estar, saúde, higiene e segurança no ambiente de trabalho;
- 8.2.1.3. Respeitar e valorizar a diversidade social e cultural e as diferenças individuais, dispensando a todas as pessoas tratamento equânime, sem preconceitos de origem social, cultural, étnica ou relativos a gênero, idade, religião, opinião política, orientação sexual, condição física, psíquica e mental, nem qualquer outra forma de discriminação;
- 8.2.1.4. Estimular a livre manifestação de ideias, repudiando ameaças, chantagens, humilhações, intimidações, desqualificações ou assédios de qualquer natureza nas relações de trabalho;
- 8.2.1.5. Garantir a seus colaboradores o acesso a todas as informações funcionais que lhes digam respeito;
- 8.2.1.6. Não admitir – em suas atividades próprias, nas atividades dos parceiros e na cadeia produtiva da CELG Distribuição – o trabalho infantil, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, o trabalho forçado ou em condições degradantes. Não admitir também qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica; e denunciar os infratores;
- 8.2.1.7. Disponibilizar para todos os colaboradores canais de comunicação efetivos, seguros e confiáveis para receber informações, sugestões, consultas, críticas e denúncias;
- 8.2.1.8. Prover garantias institucionais de proteção à confidencialidade dos colaboradores envolvidos em denúncias, para preservar direitos e proteger a neutralidade das decisões;
- 8.2.1.9. Valorizar a produção intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por seus colaboradores, considerando suas propostas de melhoria de processos, independentemente de sua posição hierárquica.
- 8.2.1.10. Adotar critérios preestabelecidos de forma transparente e objetiva na avaliação de seus colaboradores, que considerem o mérito de seu desempenho técnico e de sua conduta ética, garantindo-lhes o direito de conhecerem os critérios e os resultados de suas avaliações;

8.2.1.11. Prover aos seus empregados condições para o aprimoramento de suas competências, oferecendo oportunidades de progressão funcional e garantindo igualdade de oportunidades;

8.2.1.12. Não fazer distinção de tratamento entre empregados, cedidos e requisitados;

8.2.1.13. Garantir a livre associação sindical e o direito à negociação coletiva, reconhecendo os sindicatos, associações de classe e entidades representativas de empregados como seus legítimos representantes, mantendo diálogo respeitoso e construtivo, priorizando a negociação coletiva como modo preferencial de solução de conflitos trabalhistas;

8.2.1.14. Oferecer a seus estagiários, aprendizes e prestadores de serviço – enquanto estiverem em atividade em suas instalações – condições seguras e saudáveis de trabalho;

8.2.1.15. Fomentar o espírito de equipe no desenvolvimento das atividades setoriais colaborando para um relacionamento pautado na cooperação, no respeito e na valorização da diversidade, não permitindo qualquer forma de discriminação por raça, sexo, cor, aparência, religiosidade e idade;

8.2.1.16. Todos os empregados têm o direito de contestar e apelar a instâncias superiores em relação a decisões tomadas pelas gerências imediatas que os afetem diretamente.

8.2.2. Compromissos dos colaboradores com a CELG Distribuição

8.2.2.1. Conhecer e cumprir este Código de Ética;

8.2.2.2. Exercer suas atividades com profissionalismo, buscando seu aprimoramento e atualização permanente, contribuindo para a excelência dos processos, produtos e serviços;

8.2.2.3. Não praticar, nem submeter-se ou ser conivente com ato de preconceito, discriminação, ameaça chantagem, falso testemunho, violência verbal, gestual ou física, humilhação, constrangimento, coação, assédio moral, político, religioso e sexual, ou qualquer outro ato contrário aos princípios e compromissos deste Código de Ética e denunciar imediatamente os que assim agem;

8.2.2.4. Preservar a integridade de documentos, registros, cadastros e sistemas de informação da CELG Distribuição;

8.2.2.5. Guardar sigilo das informações privilegiadas, estratégicas e confidenciais da empresa a que tenham acesso em função de sua atuação profissional, independente de sua posição hierárquica, não as utilizando em benefício próprio ou de terceiros;

8.2.2.6. Manifestar-se em nome da empresa somente quando estiver autorizado ou habilitado para tal, respeitando as áreas encarregadas do relacionamento com os órgãos de comunicação e da prestação de informações à imprensa e ao mercado de capitais e não veicular informações inverídicas, incorretas ou sigilosas;

8.2.2.7. Contribuir para a integração dos colaboradores e o desenvolvimento do trabalho em equipe, com espírito de cooperação, solidariedade e responsabilidade, em ambiente de preservação da saúde e segurança de todos;

8.2.2.8. Respeitar o ambiente de trabalho, não adotando comportamentos inadequados que possam prejudicar o bom andamento das atividades;

8.2.2.9. Valorizar a apresentação pessoal, de forma adequada ao tipo de atividade que exercem, o ambiente de trabalho, o público com que mantêm contato e a cultura local da comunidade;

8.2.2.10. Respeitar a hierarquia, sem que isso impeça a possibilidade de denunciar comportamento indevido de qualquer colaborador, independente de sua posição hierárquica;

8.2.2.11. Respeitar a produção intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por seus colegas, independente de sua posição hierárquica;

8.2.2.12. Obter prévia autorização do seu superior para a publicação ou exposição, em ambientes externos, de estudos, pesquisas, pareceres e outros trabalhos de sua autoria ou participação, que envolvam conhecimentos relacionados à empresa;

8.2.2.13. Zelar, mesmo quando no exercício do direito de greve, pela integridade física e moral das pessoas e da segurança patrimonial;

8.2.2.14. Comunicar imediatamente aos canais adequados qualquer ato ou fato contrário ao interesse público ou da empresa, solicitando providências para sua solução;

8.2.2.15. Comunicar aos canais adequados eventuais conflitos reais ou aparentes entre interesses da CELG Distribuição e interesses relacionados à sua atividade profissional, pessoal ou de terceiros;

8.2.2.16. Utilizar ferramentas, máquinas, equipamentos e demais recursos materiais e imateriais da CELG Distribuição de forma adequada, cuidadosa, racional e sustentável, para fins exclusivamente do trabalho, evitando e combatendo toda forma de mau uso e desperdício;

8.2.2.17. Não fazer uso do tempo de trabalho, cargo, função e influência administrativa para atividades de interesse próprio ou para obter favorecimento para si ou para outrem;

8.2.2.18. Não manter relações de subordinação hierárquica direta com cônjuge ou parente em linha reta, até o 2º grau civil;

8.2.2.19. Não exercer controle ou influência sobre a administração de empresas concorrentes, fornecedoras ou clientes;

8.2.2.20. Não se envolver em operações da CELG Distribuição com empresas de que sejam sócios ou com cujos acionistas ou gestores mantenham relações de parentesco em linha reta até o 2º grau civil;

8.2.2.21. Não realizar qualquer tipo de propaganda política ou religiosa, nem publicidade comercial, dentro ou fora das dependências de trabalho, valendo-se da condição de colaboradores da CELG Distribuição;

8.2.2.22. Não ofertar ou aceitar presentes, privilégios, pagamentos, empréstimos, doações, serviços, ou outras formas de benefício, para si ou para qualquer outra pessoa;

8.2.2.23. Repudiar e denunciar aos canais adequados toda forma ou tentativa de corrupção, suborno, propina e tráfico de influência;

8.2.2.24. Exercer as responsabilidades profissionais de gestão com transparência e equanimidade, orientando e motivando os demais colaboradores para criar um ambiente de trabalho saudável, harmonioso e propício à excelência de desempenho e produtividade, zelando pelo cumprimento de todas as normas, Código de Ética e instruções corporativas;

8.2.2.25. Obedecer às normas de saúde e segurança do trabalho incorporando nas atividades diárias o uso adequado dos equipamentos de proteção individuais e coletivos, não aceitando executar qualquer atividade em condição de falta de segurança;

8.2.2.26. Utilizar adequadamente as informações e os recursos e meios da informática mantendo a confidencialidade das informações privativas das áreas técnica, comercial, jurídica, investimentos, dados cadastrais de clientes e outras;

8.2.2.27. Usar os recursos de informática concernentes à Internet, Intranet e correio eletrônico com responsabilidade, obedecendo aos procedimentos de segurança estabelecidos;

8.2.2.28. Obedecer às normas internas da empresa caracterizadas como Instruções e Normas Técnicas voltadas para a execução das atividades fins e às normas organizacionais caracterizadas pelas Resoluções, Despachos e Circulares;

8.2.2.29. Utilizar os recursos disponibilizados pela CELG D para o desempenho das funções de forma racional e eficiente buscando a otimização do seu uso e a redução de custos quanto ao uso de equipamentos, materiais, serviços, telefones, veículos e outros bens;

8.2.3. Compromissos da CELG Distribuição no relacionamento com as entidades de previdência privada

8.2.3.1. Zelar pelo equilíbrio financeiro e atuarial e pela transparência na administração das entidades de previdência privada que patrocina, tendo em vista o cumprimento dos compromissos previdenciários com seus participantes, assistidos e beneficiários;

8.2.3.2. Zelar pela transparência da atuação dos representantes da patrocinadora nos conselhos deliberativo e fiscal da entidades fechada de previdência complementar – ELETRA, da qual a CELG Distribuição é patrocinadora;

8.2.3.3. Incentivar a participação dos empregados nos assuntos pertinentes à ELETRA.

8.3. Compromissos da CELG Distribuição e de seus colaboradores no relacionamento com seus fornecedores, prestadores de serviços, demais parceiros e clientes

8.3.1. Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios legais, técnicos, de qualidade, custo e pontualidade, exigindo destes um perfil ético na gestão da responsabilidade socioambiental;

8.3.2. Recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica e outras práticas contrárias aos princípios deste Código de Ética, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores e denunciar os infratores;

8.3.3. Não participar de negociação da qual possam resultar vantagens ou benefícios pessoais que caracterizem conflito de interesses reais ou aparentes para os colaboradores envolvidos, de qualquer uma das partes;

8.3.4. Não prestar qualquer favor ou serviço remunerado a fornecedores e prestadores de serviços com os quais mantenham relação por força das suas atividades na empresa;

8.3.5. Tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com os princípios deste Código de Ética os empregados de fornecedores e de prestadores de serviços;

8.3.6. Desestimular disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos empregados prestadores de serviço e estagiários;

8.3.7. Oferecer produtos e serviços de qualidade visando à plena satisfação dos seus clientes e consumidores, para a manutenção de relacionamentos duradouros com diálogo transparente e permanente;

8.3.8. Estabelecer e manter relacionamento e comunicação com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros segundo os princípios éticos definidos neste Código de Ética, oferecendo tratamento equânime a todos eles, evitando qualquer privilégio e discriminação;

8.3.9. Preservar e tratar com sigilo os dados cadastrais e informações pertinentes aos clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, obtidos em decorrência do relacionamento empresarial;

8.3.10. Não fazer indicações a clientes, ainda que por eles solicitadas, de prestadores de serviços ou fornecedores;

8.3.11. Não aceitar ou oferecer presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de ou para clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios ou interesses da CELG Distribuição;

8.3.12. Buscar a melhoria contínua dos serviços prestados através do atendimento de alto nível ao cliente, prestando-lhe informações exatas e objetivas, procurando solução definitiva para suas necessidades;

8.3.13. Relacionar com os fornecedores e contratados de forma transparente e estritamente profissional, assegurando a obediência dos contratos e atuando com idoneidade nas fiscalizações para mensuração dos serviços prestados como nos testes em fábricas;

8.4. Compromissos da CELG Distribuição com o meio ambiente e a responsabilidade socioambiental

8.4.1. Atuar em conformidade com o princípio da sustentabilidade, comprometendo-se com o desenvolvimento social, com respeito às culturas locais, priorizando o uso de recursos naturais renováveis e com utilização responsável e eficiente dos recursos econômicos, atendendo às gerações atuais e preservando os direitos das gerações futuras;

8.4.2. Zelar para que todos os seus colaboradores desenvolvam uma consciência socioambiental e contribuam para a preservação do meio ambiente dentro e fora da empresa;

8.4.3. Atuar de forma a minimizar os impactos socioambientais dos seus empreendimentos, buscando o restabelecimento do equilíbrio ambiental em seus aspectos físicos, biológicos, sociais e culturais na sua área de convivência;

8.4.4. Utilizar de maneira consciente, racional, responsável e sustentável os recursos naturais indispensáveis para o desenvolvimento dos seus negócios, respeitando a biodiversidade;

8.4.5. Promover ações de conservação de energia, eficiência energética e de combate ao desperdício e desenvolver a responsabilidade ambiental nas áreas de convivência dos empreendimentos;

8.4.6. Incorporar critérios socioambientais aos processos de gestão da empresa e nas suas relações com parceiros de negócios e fornecedores;

8.4.7. Promover e participar de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e industrial interagindo ativamente com a comunidade acadêmica e científica, para o desenvolvimento sustentável;

8.4.8. Atuar na mitigação dos impactos e riscos ambientais atinentes às atividades da CELG D seja sob execução direta ou através de terceiros e colaborar no cumprimento das práticas ambientais internas;

8.4.9. Contribuir para o desenvolvimento de boas práticas de responsabilidade social em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela empresa.

8.5. Compromissos da CELG Distribuição no relacionamento com a comunidade

8.5.1. Considerar todos os grupos sociais envolvidos em todas as fases dos empreendimentos, desde o planejamento, de forma a identificar suas expectativas e necessidades, visando a minimizar os impactos ambientais, sociais e culturais nessas comunidades;

8.5.2. Manter canais permanentes de comunicação e diálogo junto às comunidades, estabelecendo uma relação de respeito às pessoas e às culturas locais;

8.5.3. Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades, participando da elaboração e implantação de projetos, em parceria com entidades locais, considerando suas demandas e expectativas e respeitando sua diversidade;

8.5.4. Atuar de forma indutora ao desenvolvimento local e regional onde atua, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades e para a preservação do equilíbrio ambiental das regiões dos seus empreendimentos.

8.6. Compromissos da CELG Distribuição no relacionamento com a sociedade, governo, Estado, órgãos de controle e agências reguladoras.

8.6.1. Compartilhar dos ideais de respeito aos direitos humanos e aos princípios de justiça social e bem-estar;

8.6.2. Manter canais permanentes de comunicação e diálogo com todos os públicos de forma transparente, respeitosa e construtiva;

8.6.3. Cumprir as diretrizes governamentais atuando como parceira efetiva do governo na implementação de políticas e projetos voltados para o desenvolvimento sustentável do país;

8.6.4. Cooperar com as autoridades públicas no exercício de suas competências legais;

8.6.5. Prestar serviços de forma responsável e em harmonia com o interesse público;

8.6.6. Incentivar o envolvimento e o comprometimento dos seus empregados, em debates e elaboração de propostas, inclusive em ações de voluntariado, tendo em vista a viabilização e o fortalecimento de projetos de caráter social, em ações articuladas com órgãos públicos e privados, governamentais e não-governamentais.

8.7. Compromissos da CELG Distribuição no relacionamento com a imprensa e os demais órgãos de comunicação

8.7.1. Manter relação de respeito, transparência e independência, estabelecendo, de acordo com o nível de autorização e competência, canais de diálogo para a divulgação de informações;

8.7.2. Prestar informações claras e oportunas de interesse público por meio de fontes autorizadas, preservadas as informações confidenciais, tendo em vista os legais e legítimos interesses empresariais;

8.7.3. Manter a impessoalidade em sua publicidade institucional, não permitindo que dela resulte qualquer espécie de promoção pessoal.

9. Condutas Inaceitáveis pela Empresa

9.1. Usar do cargo, função ou informações sobre os negócios e assuntos da empresa ou de seus clientes, para influenciar atitudes que favoreçam a interesses próprios ou de terceiros;

9.2. Exercer política partidária dentro dos recintos da CELG D;

9.3. Utilizar o investimento social da CELG D ou seu patrimônio para apoio a partidos políticos ou campanhas;

9.4. Utilizar indevidamente os sistemas e canais de comunicação da CELG D para uso pessoal, boatos, pornografia, propagandas ou para propósitos políticos;

9.5. Comercializar produtos ou permitir a comercialização de produtos dentro da CELG D, prejudicando o desempenho da função por parte do colaborador;

9.6. Aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou presentes que possam ser considerados como sendo "troca de favores" ou que possam facilitar negócios, beneficiar a terceiros ou a si próprio. Qualquer presente recebido deve ser imediatamente comunicado ao gerente imediato.

- 9.7. Assediar moral ou sexualmente o colaborador. A CELG D não permitirá o assédio ou iniciação de quaisquer abordagens nesse sentido, tampouco a criação de um ambiente de trabalho hostil, intimidador ou ofensivo;
- 9.8. Praticar violência de qualquer natureza, envolvendo ameaças, comportamentos ameaçadores, assédio, intimidação, roubos ou qualquer conduta similar;
- 9.9. Agredir, física ou moralmente, qualquer colaborador da CELG D, em serviço ou ainda, quando fora dele, por motivo relacionado com o trabalho;
- 9.10. Abusos de autoridade não serão tolerados sob nenhuma hipótese e serão considerados como descumprimento a esse Código;
- 9.11. Omitir ou ocultar fato de seu conhecimento que transgrida a ética profissional;
- 9.12. Registrar a entrada ou saída da frequência de outro colaborador;
- 9.13. Praticar jogos de azar dentro de qualquer recinto da CELG D ou mesmo externamente, quando identificado como colaborador da empresa;
- 9.14. Portar arma nos locais de trabalho, salvo se prestador de serviço na função de Vigilante ou Segurança;
- 9.15. Manifestar-se ou fazer declarações em nome da CELG D quando não autorizado para tal;
- 9.16. Praticar usura em qualquer de suas formas;
- 9.17. Fazer uso de qualquer substância tóxica ilegalmente comercializada;
- 9.18. Embriagar-se e/ou demonstrar, publicamente, conduta escandalosa nas dependências da empresa, externamente ou quando identificado como colaborador da empresa;
- 9.19. Furtar, roubar, fraudar e desviar bens;
- 9.20. Negligenciar intencionalmente ou empregar erroneamente os procedimentos padrões que resultem em custo para a própria CELG D;
- 9.21. Obter ganho mediante mau uso de autoridade outorgada pela CELG D aos empregados;
- 9.22. Apoiar ou envolver-se com outra pessoa em atos de contravenção previstos na legislação vigente;
- 9.23. Reter qualquer informação relacionada a fraudes na CELG D, fornecedores ou clientes.

10. Comitê de Ética

10.1. Objetivo

O Comitê de Ética objetiva promover o cumprimento deste Código de Ética e Normas de Conduta.

10.2. Procedimento do Comitê de Ética quando identificada infração do Código de Ética

- 10.2.1. Quando identificado um ato ou fato passível de ser entendido como infração a este Código, caberá ao Comitê proceder a apuração do mesmo, independentemente da instauração ou não de Processo Administrativo;
- 10.2.2. Todos os trâmites da apuração terão caráter confidencial, tendo como objetivo identificar a veracidade do ato e responsabilidades, podendo o(a) acusado(a) ser afastado(a) da função por até 30 dias, sem prejuízo de sua remuneração;
- 10.2.3. O acusado(a) poderá, conforme deliberação do Comitê, cumprir o afastamento fora das dependências da empresa;
- 10.2.4. O(A) acusado(a) poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação;
- 10.2.5. É assegurado a(o) acusado(a) as garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e celeridade processual;
- 10.2.6. O Comitê poderá convocar qualquer colaborador para prestar depoimento;
- 10.2.7. Todo o processo será formalizado em ata pelo Comitê;
- 10.2.8. O Comitê deverá comunicar formalmente à chefia do denunciante e do denunciado, que os mesmos serão convocados em datas pré-estabelecidas para serem ouvidos sobre as acusações;
- 10.2.9. O não comparecimento injustificado de quem foi convocado para prestar depoimento, implicará em penalidade.

10.3. Canais de Conduta Ética

Para consultas, o presente Código de Ética poderá ser acessado via intranet ou internet no endereço eletrônico da empresa.

Para esclarecimentos, sugestões, críticas e denúncias, qualquer pessoa poderá entrar em contato direto com o Comitê de Ética ou por e-mail, ou ainda por meio da Ouvidoria da empresa. Será assegurado total sigilo, confidencialidade e proteção institucional contra eventuais tentativas de retaliação aos que se utilizarem desse canal. As denúncias de transgressões aos princípios ou compromissos de conduta serão analisadas pelo Comitê de Ética.

10.4.1 Acesso telefônico através da Ouvidoria: 0800-062-1500

10.4.2 Acesso eletrônico pelo e-mail: etica@celg.com.br

11. Medidas Disciplinares (Penalidades)

O descumprimento de algum dos princípios éticos ou compromissos de conduta expressos neste Código de Ética, apurado pelo Comitê de Ética, poderá resultar na adoção de medidas disciplinares, de caráter educativo, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e/ou judiciais, quando se tratar, ademais, de infrações contratuais e/ ou legais.

11.1. Penalidades e suas aplicações

Cabe ao Comitê de Ética a apuração, análise e encaminhamento de suas conclusões, conforme o caso, para os seguintes órgãos:

- Comissão Permanente de Processo Disciplinar, para que esta faça a apuração da penalidade a ser aplicada, em caso de má conduta disciplinar;
- Diretoria Executiva, para que esta delibere sobre a criação ou não de uma CEPA, ou sobre a aplicação direta de penalidade;

As penalidades possíveis estão descritas no procedimento *SPGP.PO.004 - Deveres dos empregados, Proibições e Penalidades*.

11.2. Da suspeição ou impedimento de membro do Comitê

- 11.2.1. Quando um membro do Comitê se considerar suspeito ou impedido de participar de um processo, ele poderá solicitar sua substituição;
- 11.2.2. É facultado ao acusado impugnar a participação de um membro do Comitê em seu processo, desde que seja amigo ou inimigo notório do membro, do seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta até o 2º grau;
- 11.2.3. Um membro do Comitê estará impedido de participar do julgamento quando for cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta até o 2º grau do acusado, e ainda quando o acusado tiver defensor constituído que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta até o 2º grau do membro do Comitê.

12. Disposições Finais

- 12.1.1. O Código de Ética não esgota todos os princípios éticos a serem observados pelos colaboradores da CELG Distribuição, devendo ser complementado pelos códigos de ética das diversas categorias profissionais, por resoluções presentes e futuras e normas operacionais da CELG D;
- 12.1.2. Este Código entra em vigor na data de sua publicação, após aprovação da Diretoria Executiva e apreciação do Conselho de Administração da CELG D.

13. Elaboração desta Revisão

DA – Diretoria Administrativa

Áuria Neiva Pereira

DA-SPGP – Superintendência de Gestão de Pessoas

Dinair Rosa da Silva Luz

DA-DPCR – Departamento de Gestão de Carreira e Remuneração

Maria Beatriz Zacarias Hannouche

PR-SPPG – Superintendência de Planejamento e Gestão

Maria de Fátima Melo Franco

PR-DPQR – Departamento de Qualidade da Gestão e Controle de Resultados

Viviane Gamoeda Mulero